ATA N.º 4/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:10 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 4/2022. ----------

---

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, informou que, no Concelho de Albergaria-a-Velha, a evolução da pandemia da doença COVID-19 apresenta números que indicam uma significativa descida: o número de casos ativos registados a 16 de fevereiro é de 331, numa taxa de incidência a 7 dias de 1332,4 e a 14 dias de 5437. ----------

Vereador Dr. Pedro Araújo – no âmbito da informação que tem vindo a ser noticiada sobre uma eventual reabilitação da Linha do Vouga, no troço entre Oliveira de Azeméis e Sernada do Vouga, no concelho de Águeda, solicitou esclarecimentos ao Sr. Presidente sobre a existência de informação nesta área, designadamente se existe um plano que preveja como e quando a obra poderá ser realizada, bem como sobre a influência que irá ter na zona do Reguinho, em Albergaria-a-Velha, área que, de acordo com o Plano Diretor Municipal, contempla o futuro Parque da Vila. O Sr. Presidente informou que, quanto ao traçado de alta velocidade, já foi objeto de discussão no âmbito da CIRA, estando seis municípios abrangidos em discordância, pelo que foi já solicitada reunião à Infraestruturas de Portugal. Quanto à intenção de

reabilitação do troço da Linha do Vouga, entre Oliveira de Azeméis e Sernada do Vouga, estão a aguardar agendamento de reunião para análise da intenção. Concluiu esclarecendo que a eventual reabilitação da Linha do Vouga não terá, caso se concretize, impacto direto no Parque da Vila.----------

---

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

---

1 **ATA N.º 3/2022** ----------

Foi presente a ata n.º 03/2022, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 03 de fevereiro de 2022. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ----------

---

2 **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 16 de fevereiro de 2022, eram das quantias de: ----------

Operações Orçamentais - € 1.879.744,98; ----------

Operações não Orçamentais - € 955.876,81.----------

---

3 **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** ----------

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos Serviços da Biblioteca Municipal, no Cineteatro Alba, nos Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos, na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e na Divisão Financeira, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (2ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (2ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2022, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---

4 **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – AÇÃO SOCIAL -**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO ----------

Foi, de imediato, presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 14 do corrente mês de fevereiro, que se transcreve: ----------

"INTRODUÇÃO ----------

A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, deu início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa, marcando o arranque de uma reforma gradualista, que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas até 2021, conforme refere o Ministério da Administração Interna. ----------

A referida Lei n.º 50/2018 veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. ----------

Posteriormente foram entrando em vigor os diplomas legais de âmbito setorial, que concretizam algumas dessas transferências de competências, em obediência ao princípio de gradualismo estabelecido na Lei, permitindo aos municípios que, até 2021, se preparem para a assunção das novas competências. ----------

DO ENQUADRAMENTO LEGAL ----------

LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS ----------

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, nas áreas que se indicam: Novas competências dos órgãos municipais - Artigo 11.º Educação; Artigo 12º Ação Social; Artigo 13.º Saúde; Artigo 14º Proteção Civil; Artigo 15º Cultura; Artigo 16º Património; Artigo 17º Habitação; Artigo 18º Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; Artigo 19º Praias marítimas, fluviais e lacustres; Artigo 20º Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; Artigo 21º Transportes e vias de comunicação; Artigo 22º Estruturas de atendimento ao cidadão; Artigo 23º Policiamento de proximidade; Artigo 24º Proteção e saúde animal; Artigo 25º Segurança dos alimentos; Artigo 26º Segurança contra incêndios; Artigo 27º Estacionamento público; Artigo 28º Modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Novas competências dos órgãos das entidades intermunicipais - Artigo 31º Educação, ensino e formação profissional; Artigo 32º Ação Social; Artigo 33º Saúde; Artigo 34º Proteção Civil; Artigo 35º Justiça; Artigo 36º Promoção turística; Artigo 37º Outras: Participar na gestão dos portos de âmbito Regional; Designar os vogais representantes dos municípios nos conselhos de região hidrográfica; Gerir projetos financiados com fundos europeus; Gerir programas de

captação de investimento. ----------

DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO ----------

A 12 de agosto de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. ----------

O referido diploma tem como objeto a transferência de competências no domínio da ação social e a alteração do diploma que regulamenta a rede social e tem como legislação complementar a Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Sistema de Segurança Social) e o Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho (Regulamenta a Rede Social). ----------

As competências transferidas para os órgãos municipais são as que se indicam: ----------

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; ----------
- Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; ----------
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; ----------
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; ----------
- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; ----------
- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; ----------
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; ----------
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; ----------
- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. ----------

As competências transferidas para os órgãos das entidades intermunicipais são: ----------

- Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;
- Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. ----------

Aqui importa ter em conta que o exercício destas competências depende de prévio acordo de todos os municípios que integram a entidade intermunicipal, por deliberação das respetivas Assembleias Municipais (artigo 20º). ----------

Foram, entretanto, publicadas as Portarias de regulamentação a 12 de agosto de 2020, a saber: ----------

Portaria n.º 63/2021 – Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. ----------

Portaria n.º 64/2021 – Define, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais ----------

Portaria n.º 65/2021 – Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto ---------

Portaria n.º 66/2021 - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto ---------

No seu artigo 16º, n.º 1, relativamente aos recursos financeiros para os anos 2020 a 2022 e no que às competências previstas nos artigos 10º e 11º respeita, o DL 55/2020 prevê que, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, sejam remetidas a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, dispondo as câmaras municipais de um prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto. ----------

A 29 de março de 2021, foi o projeto de mapas enviado pelo Gabinete Secretária de Estado da Ação Social para pronúncia, no prazo de 30 dias seguidos. ----------

No dia 08.10.2021, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, Parte C, nº 196, o Despacho nº 9817-A/2021, o Mapa dos encargos anuais com a transferência de competências no âmbito

da ação social, conforme resumo que se indica: ----------
Acordos SAAS 119 482€ ----------
Protocolos Acordos Inserção RSI 0€ ----------
Subsídios eventuais 11 940€ ----------
Recursos Humanos 22 441€ ----------
Total153 863€ ----------
Analisado o referido Mapa, constata-se a existência de pequenas diferenças relativamente ao Projeto de Mapa anteriormente remetido à Câmara Municipal pela Secretaria de Estado da Ação Social, através do ofício nº 1381, de 25.03.2021, relativamente ao qual a Câmara Municipal, em reunião de 21.04.2021, se pronunciou desfavoravelmente. ----------
Assim, as diferenças entre o Projeto de Mapa e o Mapa, objeto do Despacho, são as seguintes:

Descrição	Projeto de Mapa	Mapa (Despacho 9817-A/2021)
Acordos AAS	€ 115.330,32	119 482€
Protocolos RSI	€ 0,00	0,00€
Subsídios Eventuais	€ 11.939,63	11 940€
Recursos Humanos	€ 22.441,16	22.441€
Total	€ 149.711,11	€153 863,00

DA NECESSÁRIA PONDERAÇÃO ----------
À semelhança do que anteriormente foi escrito relativamente às transferências de competências constantes dos diplomas de âmbito setorial, importa agora ponderar sobre a proposta dos recursos a transferir, por ano económico, para execução das competências na área da Ação Social e constantes do Decreto-Lei n.º 55/2020, pelo impacto que as mesmas poderão ter na atividade do município ao nível dos meios disponíveis, sejam financeiros, materiais e de recursos humanos, que deve ser acautelado, sendo, para tanto, necessária uma análise dos elementos constantes da comunicação do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social. ----------
Neste sentido, importa considerar os seguintes fatores: ----------
- as limitações à regular forma de funcionamento dos serviços decorrentes da situação pandémica; ----------
- o agravamento dos problemas sociais/económicos decorrentes da situação de pandemia COVID-19, que vem aumentando as necessidades de intervenção e acompanhamento dos serviços, com o consequente aumento e crescente número de recursos a afetar; ----------
- a inexistência de informação fundamentada sobre os montantes propostos, que não permite

aferir a concordância das despesas com os montantes a transferir; ----------
- a complexidade das áreas de intervenção envolverão, para garantia do exercício das competências com rigor e qualidade, um maior número de recursos, sejam materiais, sejam humanos; ----------
- o conhecimento da situação social do território, que indicia a existência de um maior número de situações além das mapeadas; ----------
- a existência de áreas de intervenção partilhadas por IPSS locais e Segurança Social, cuja articulação e operacionalização exigirão mais recursos; ----------
- não ocorreu qualquer alteração aos factos que fundamentaram a não assunção das competências constantes dos diplomas de âmbito setorial identificados anteriormente e sobre os quais foi já assumida, para 2019 e 2020, uma posição do Município de Albergaria-a-Velha, considerando-se que os mesmos se aplicam à eventual assunção de competências no ano de 2021; ----------
- importa garantir o sucesso de um processo de grande complexidade, num quadro de enorme exigência, que deve ser assegurado com garantias de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito das áreas objeto de descentralização e, no presente caso, da área da Ação Social. ----------
DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 23/2022, DE 14 DE FEVEREIRO ----------
Entretanto, a 14 de fevereiro de 2022, o Decreto-Lei n.º 23/2022 veio proceder à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. No domínio da ação social, o processo de descentralização iniciou-se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, tendo sido este o último diploma setorial relativo à transferência de competências a ser publicado. Tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, constatou o Governo que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março. Verificou-se ainda uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e realização de eleições autárquicas, em setembro de 2021, o que obstou a que muitos locais se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio. Neste contexto, promoveu a Presidência do Conselho de

Ministros, através da publicação do identificado Decreto-Lei n.º 23/2022, o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. ----------

Acresce ainda o recente processo eleitoral Legislativas 2022, realizado no passado dia 30 de janeiro, cuja resultante Assembleia da República ainda não se encontra instalada, nem se prevendo para quando estará em vigor o necessário Orçamento de Estado para 2022. ---------

PROPOSTA ----------

Dispõe o artigo 24º, do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022 que, o prazo de transferência de competências pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências no domínio da ação social, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo, a qual é efetuada até 14 de março de 2022, devendo a DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a sua receção. ----------

Assim e face ao exposto, coloco à consideração da Câmara Municipal a apreciação e deliberação no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de NÃO ASSUNÇÃO das competências no domínio da Ação Social, constantes no Decreto-Lei n.º 55/2020, no ano de 2022, cuja deliberação que vier a ser tomada, em caso de não aceitação das competências, deverá ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais até 14.03.2022, pelo já descrito e considerando que: ----------

- a descentralização administrativa é fundamental para o processo de reforma do Estado e para a melhoria das condições de vida dos cidadãos; ----------

- a transferência de competências deve respeitar os princípios constitucionais da subsidiariedade, da autonomia local e da descentralização democrática da administração pública; ----------

- o exercício de novas competências deve sempre corresponder a uma melhoria do serviço prestado às populações a quem se dirigem; ----------

- a descentralização tem de ser acompanhada dos efetivos e reais meios financeiros, patrimoniais e humanos necessários para que os Municípios possam prosseguir aquelas atribuições e exercer aquelas competências; ----------

- o processo de descentralização a que respeita a Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, determina no seu artigo 2º, relativamente a princípios e garantias, que a) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa; b) A preservação

da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais; c) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; d) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; e) A eficiência e eficácia da gestão pública; f) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; g) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

5. **FIXAÇÃO DE PREÇO PARA VENDA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 14 do mês de fevereiro em curso, que se transcreve: "Considerando que se encontra registado o Loteamento do Vale da Fonte, titulado pelo Alvará n.º 01/2021, estando assim constituídos os Lotes; Considerando que importa agora dar início à abertura do procedimento de alienação dos lotes resultantes do identificado loteamento, em obediência ao Regulamento para a Cedência de Lote (s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e demais legislação aplicável; Considerando o disposto no número 1 do artigo 5º do Regulamento para a Cedência de Lote (s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, nos termos do qual compete à Câmara Municipal, através de deliberação genérica, fixar e aprovar o preço final de cada lote; Considerando ainda que o projeto está enquadrado numa candidatura ao CENTRO-02-0853-FEDER-000027 - Ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha - 1ª Fase; Proponho à Câmara Municipal que delibere fixar o preço de 22,00€/m2 pela venda de lotes na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, salvo as situações previstas no ponto 2 do citado artigo 5.º, que prevê, com caráter excecional, a possibilidade de fixação, por deliberação camarária, de diferente preço, quando a proposta de aquisição seja de relevante interesse municipal." ----------

Prestados os esclarecimentos solicitados e após troca de impressões sobre o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, ficando assim, revogada a anterior deliberação tomada sobre a matéria, em 21.04.2004. ----------

---

I.6 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO – RATIFICAÇÃO** ----------

De acordo com o determinado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de

interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Desta forma, e considerando: a) que um Município em franco desenvolvimento aposta forte na Educação desde as suas bases, investindo na qualidade da ação educativa e na qualidade das suas infraestruturas; b) que a qualificação dos profissionais, a capacitação das famílias, a requalificação das instalações, projetos e ações complementares de enriquecimento pedagógico, são a forma como o executivo municipal pretende envolver toda a comunidade e comprometê-la com o sucesso de todos os alunos e alunas, convergindo para os objetivos nacionais e europeus em termos de melhoria dos níveis de sucesso e redução do abandono escola; c) que a Escola Profissional de Aveiro propõe a criação de uma parceria com a autarquia, entendida como uma Entidade de Aprendizagem de Referência, tendo em vista facultar estágios em contexto de trabalho aos alunos daquela Escola Profissional e tendo ainda em conta que foi solicitado o início do estágio de um aluno desta Escola Profissional no dia 01.02.2022, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da outorga do referido protocolo de colaboração, no passado dia 31.01.2022, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. --- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a outorga do referido protocolo de colaboração. ----------

---

II.7 **DOAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL (AUTOCARRO), COM MATRÍCULA 49-66-UG** ---- Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 07 de março de 2012, deliberou aceitar a doação do Clube de Albergaria, a título definitivo e gratuito, incluindo a transmissão da titularidade, do autocarro com matrícula 49-66-UG, uma vez que "*as atuais dificuldades de tesouraria não permitem ao Clube suportar as despesas decorrentes com a utilização daquele veículo*"; Considerando que o Clube de Albergaria veio, através de carta datada de 10 de fevereiro de 2022, solicitar a doação da viatura municipal de matrícula 49-66-UG, para ser utilizada nas atividades do Clube, nomeadamente no transporte dos atletas; Considerando que a viatura solicitada encontra-se registada no imobilizado municipal sob o n.º 27242, classificada patrimonialmente como equipamento de transporte, sendo um pesado de passageiros de 28 lugares, marca Iveco, modelo 65C15S G E3, com um valor patrimonial líquido de € 0,00 e encontra-se desafeta do serviço de transportes do Município de Albergaria-a-Velha; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea cc) do citado artigo, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a doação da viatura supraidentificada ao Clube de Albergaria, com vista a ser utilizada nas atividades do clube e, cumulativamente, se proceda ao abate da viatura do imobilizado municipal. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

II.8 **PERMUTA DE PRÉDIOS EM ASSILHÓ, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** ----------

Em seguida, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de fevereiro em curso, que se transcreve: " Considerando que: - a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação do Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha, face à reduzida área disponível que este equipamento apresenta atualmente; - a execução do projeto carece da aquisição de um prédio situado naquele local, destinado a integrar o domínio privado do Município; - a empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda. é proprietária de um terreno confinante com a área em ampliação da Zona 2 do Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha, com cotas mais favoráveis, permitindo e viabilizando a necessária ampliação do Cemitério, face à configuração, às confrontações e às cotas de outros terrenos confinantes; - a aquisição e alienação de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo e com os limites estabelecidos na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Proponho que a Câmara Municipal delibera aprovar a permuta de prédios urbanos, com diferença de valores, com vista à ampliação do Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha, nos seguintes termos: - a Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., pessoa coletiva n.º 501 475 281, com sede na Rotunda das Cavadas - Assilhó, 3850-048 Albergaria-a-Velha, na qualidade de proprietária, cede, por permuta com diferença de valores, para integração no domínio privado do Município de Albergaria-a-Velha, o prédio urbano sito em Cavadas, com a área de 1.218m2, a confrontar do norte e nascente com Cemitério Municipal, do sul com Arruamento Público e do poente com Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3333 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4004, tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador em 131.200 € (cento e trinta e um mil e duzentos euros), conforme consta do relatório que integra o processo; - o Município de Albergaria-a-Velha, na qualidade de proprietário, cede, por permuta à Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., o prédio sito em Assilhó, Albergaria-a-Velha, com a área de 435,60 m2, a confrontar do norte com Rua dos Tanques, do sul com Rua Dr. Joaquim A. Miranda, do nascente e poente com Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4453 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e omisso na Conservatória do Registo Predial, para integração no logradouro do prédio propriedade da Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas António Rodrigues Parente, Lda., inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo n.º 262 freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3457, o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador em 39.200 € (trinta e nove mil e duzentos euros) conforme consta do relatório que integra o processo, e entrega ainda em dinheiro o montante de 90.000 € (noventa mil euros), por ser esta a diferença de valor dos imóveis a permutar acordada entre as partes." ----------

Prestados alguns esclarecimentos adicionais sobre o processo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

II.9 **FUNDOS DE MANEIO – ALTERAÇÃO AO FUNDO DE MANEIO DA DIVISÃO FINANCEIRA** ----------

Considerando que: - nos termos do ponto 2.9.10.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneiro; - nos termos da alínea c) do já referido ponto do POCAL os titulares de fundos de maneio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; - a autarquia é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, foi constituído um fundo de maneio para efeitos de pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis na Divisão Financeira – no montante de € 450,00, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Natércia Maria Santos Araújo, onerando as seguintes rubricas: 0102/020108 Material de Escritório - € 100,00; 0102/06020305 Outras Despesas Correntes - € 200,00; 0102/02010202 Gasóleo - € 150,00; Considerando ainda que existem viaturas municipais que não dispõem de "via verde" e que, pontualmente, existem deslocações onde é necessária a utilização de autoestradas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma alteração ao identificado fundo maneio, com um reforço de € 50,00, onerando a rubrica: 0102/020213 – Deslocações e Estadas. ----------

---

III.10 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** ----------

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da decisão de autorização da cedência, com isenção de taxas, do Pavilhão do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, nos dias 08 e 22.02.2022 e 08 e 22.03.2022, para processo de testagem à Covid19 a funcionários das ERPI e Lar Residencial do concelho, a pedido da CESPU Diagnóstico Lab, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º,

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. ----------

---

IV.11 **PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CRIAÇÃO DA ADJ – ACADEMIA DE DESPORTO DA JOBRA – ESCOLA PROFISSIONAL** ----------

Continuando, foi presente uma comunicação da Jobra – Associação de Jovens da Branca – Conservatório de Música da Jobra, solicitar a emissão de parecer relativo à criação da ADJ - Academia de Deporto da Jobra – Escola Profissional, com vista ao desenvolvimento dos seguintes cursos: Curso Técnico(a) de Desporto, Curso Técnico(a) de Apoio à Gestão Desportiva, Curso Técnico(a) de Juventude e Curso Técnico(a) de Auxiliar de Saúde. ----------

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês, e considerando que a Jobra é uma associação que tem vindo a desenvolver atividades nas áreas da educação, formação, cultura e desporto, nas quais se inserem as do Conservatório de Música da JOBRA, estabelecimento de ensino oficial nas áreas artísticas fundado em 1986, reconhecido pelo Ministério de Educação como escola de ensino artístico em 1999, e a Escola Profissional de Artes Performativas ART'J, cujo funcionamento é de relevante interesse para o Município; Considerando que a prática desportiva no Município tem vindo a aumentar gradualmente, ao longo das últimas duas décadas, motivada essencialmente pela construção de equipamentos desportivos por parte da autarquia, mas também pelo apoio municipal a instituições parceiras da área associativa e educacional; Considerando que o Conservatório de Música da Jobra beneficia de condições únicas para a criação da ADJ - Academia de Deporto da Jobra – Escola Profissional, na medida em que esta será implantada numa área dotada de excelentes infraestruturas desportivas, com forte dinâmica da prática de modalidades diversas, provida de meios materiais e recursos essenciais à educação e formação de profissionais e atletas, à formação de técnicos associados ao desporto em geral, considerando-se vir a colmatar necessidades específicas na área do desporto no mercado de trabalho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), nº1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, emitir parecer favorável à criação da ADJ - Academia de Desporto da Jobra, face à pertinência desta oferta educativa e formativa que responde a necessidades específicas na área de atuação municipal, nos termos da minuta de parecer que integra o processo. ----------

---

IV.12 **MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO** ----------

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de fevereiro em curso, dando conta que a Educação Artística - Direção-Geral da Educação, Ministério da Educação, inscreve-se no quadro de uma política educativa de valorização da

cultura e das artes contextualizada na Organização Curricular, intervindo, implementando e acompanhando os docentes, os alunos e a comunidade nas diferentes áreas artísticas. Em conformidade com este propósito, o Programa de Educação Estética e Artística pretende enriquecer as experiências de educação, propondo metodologias inovadoras de aprendizagem nas áreas de Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática/Teatro e Música. A Equipa de Educação Artística pertence à estrutura orgânica da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular, da Direção-Geral da Educação, do Ministério da Educação, cuja missão e atribuições estão implicadas nas componentes curriculares, pedagógicas e didáticas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar. Para além da Equipa de Educação Artística, estrutura central, o PEEA conta ainda com uma rede de Professores, Embaixadores Regionais e Locais distribuídos por todo o país, que, junto dos Agrupamentos de Escolas, estabelecem uma relação de proximidade, realizando ações sequenciadas que valorizam as culturas locais e globais para a construção de uma marca de identidade. No âmbito deste protocolo é solicitado à Câmara o compromisso de: Apoiar o PEEA na aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades, no âmbito da formação docente e das ações educativas no domínio da educação artística; Disponibilizar o transporte das crianças, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e Ensino Secundário envolvidas no PEEA, durante os termos da vigência deste Protocolo e mediante a programação previamente acordada entre as partes; Designar um representante que acompanhe as atividades realizadas nos contextos educativo e cultural, no âmbito do PEEA; Construção de projetos em parceria no domínio da Educação Artística. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Direção-Geral da Educação. ---

---

IV.13 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** ----------

Foi, em seguida, presente uma candidatura de Maria Alice dos Santos Silva, residente na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em março de 2022 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

---

IV.14 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** ----------

Depois, foi presente uma candidatura de Ana Carina Coimbra Pereira, residente na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 16, a iniciar em março de 2022 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

---

IV.15 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** ----------

Ato contínuo, foi presente uma candidatura de Maria Aldina Bastos Benfeitas, residente na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em abril de 2022 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. ----------

---

IV.16 **REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURAS** ----------

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de fevereiro em curso, dando conta das candidaturas apresentadas ao Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para fins Habitacionais por Estela Fernanda Santos Branco Melo, Carina Filipa Dias Vieira Felício e Sandra Inês Fernandes Pires, as quais, de acordo com a caraterização socioeconómica, enquadram-se em caso especial de atribuição de subsídio, nos termos do artigo 8º do citado Regulamento, daí resultando um apoio económico mensal de € 125, € 50 e € 125, respetivamente, a iniciar em fevereiro de 2022 e término em janeiro de 2023. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica, nos termos do artigo 8º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. ----------

---

V.17 **VIII ENCONTRO PARA ALÉM DE PRINCESAS E DRAGÕES – FIXAÇÃO DE PREÇOS** - Lida a informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 9 de fevereiro em curso, e considerando que na Agenda Municipal da Educação encontra-se prevista a organização e produção do VIII Encontro «Para Além de Princesas e Dragões», a decorrer nos dias 18 e 19 de março de 2022; Considerando que, no âmbito do referido Encontro, a Biblioteca e a Aprendizagem Criativa promovem uma discussão alargada e partilha de experiências em torno do desenvolvimento de competências literácitas e da promoção da leitura, assentes em aprendizagens críticas e criativas; considerando que a organização e produção do Encontro é da responsabilidade da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha, em articulação com a Coordenação Interconcelhia da_Rede de Bibliotecas Escolares do MEC; Considerando que, no programa do evento encontra-se previsto o prolongamento dos trabalhos para o período noturno, designadamente uma "Tertúlia Performativa" a decorrer das 21h00 às 23h00, no espaço Café-Concerto do Cineteatro ALBA e, tendo em conta que as atividades não se esgotam no período diurno, exigindo a permanência dos participantes para além das 19h30, considera-se importante para o sucesso do evento a realização de um "Jantar", de caráter opcional, que medeie os trabalhos da tarde e os da noite, que proporcione a prossecução da discussão alargada e a partilha de experiências interpares, e que promova o bom nome do Município de Albergaria-a-Velha; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar um preço para a participação/inscrição para o VIII Encontro «Para Além de Princesas e Dragões», no montante de € 10,00/pessoa, bem como a fixação de preço para a participação no "Jantar", no montante de € 12,00/pessoa, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---

V.18 **PARCERIA COM A REDE DE BIBLIOTECAS DE ALBERGARIA-A-VELHA – CHEQUES-PRENDA** ----------

A Câmara Municipal, em reunião de 18 de novembro do pretérito ano, deliberou oferecer cheques-prenda às Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, do Agrupamento de Escolas da Branca e da Jobra Educação, no montante total de € 400,00, no âmbito da 6ª edição do "criAtiva – Concurso Municipal de Leitura e Escrita". Verificando-se que o Colégio de Albergaria manifestou agora interesse em participar no Concurso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta simbólica de cheque-prenda à Biblioteca do Colégio de Albergaria, no montante total de €50, de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

V.19 **PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE**

INSTRUÇÃO E RECREIO ANGEJENSE – REAGENDAMENTO ----------

A Câmara Municipal entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município, assim como com os agentes locais e culturais do seu município e região. Neste contexto, pretende-se a rentabilização do espaço, atraindo novos públicos, incluindo outros projetos culturais e educacionais que promovam o Município, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Tendo em conta a importância da inclusão de projetos locais de inegável valor artístico e cultural na Programação do Cineteatro Alba, encontrava-se incluída na programação do Lugar das Cores a realização do espetáculo musical "Natal Iluminado", a apresentar no dia 26.12.2021, no Cineteatro Alba, pelas 16h. Neste âmbito, a Câmara Municipal, em sua reunião de 02 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com a Associação de Instrução e Recreio Angejense, o qual visava articular e rentabilizar recursos com vista à produção do já identificado espetáculo de Música. Face à situação pandémica, o espetáculo não se realizou, estando agora previsto o seu reagendamento para 06.03.2022, na Sala Principal do Cineteatro Alba, pelas 16h, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com a Associação de Instrução e Recreio Angejense com as alterações respeitantes à data da realização do espetáculo musical "Natal Iluminado". ----------

---

VI.20 **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – INÍCIO DE PROCEDIMENTO** ----------

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. O artigo 62º do identificado Decreto-Lei n.º 194/2009, determina que "*as regras de prestação do serviço aos utilizadores constam do regulamento de serviço, aprovado pela entidade titular que deve conter, no mínimo, os elementos estabelecidos por portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente*". O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para definir os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres. No caso dos sistemas de

titularidade municipal, a entidade titular é obrigada a solicitar parecer à ERSAR durante o período de consulta pública do Regulamento. Tendo por base a experiência adquirida na análise dos regulamentos de serviço submetidos a parecer da ERSAR, assim como no exercício das demais funções regulatórias de acompanhamento da atividade das entidades gestoras e do respetivo relacionamento com os utilizadores, esta entidade reguladora disponibilizou às entidades gestoras e às entidades titulares dos serviços, um modelo de regulamento de serviço, que pode ser adotado e adaptado por cada entidade gestora às especificidades do serviço de gestão de resíduos urbanos, com respeito pelas normas legais imperativas. Neste âmbito, o município de Albergaria-a-Velha dispõe de um Regulamento de "Resíduos Sólidos Urbanos", publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 50, em 12 de março de 2007, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001, de 20 de agosto, importando agora elaborar um regulamento novo, adequado ao novo enquadramento legal, bem como às diretrizes da ERSAR, viabilizando a atualização do correspondente tarifário, pelo que irá prever uma revisão integral ao citado Regulamento. O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município. Os procedimentos necessários à concretização de tais desideratos são os seguintes: 1.º Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados; 2.º Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias após publicação na 2.ª série do Diário da República, período durante o qual será promovida a consulta à ERSAR; 3.º - O projeto de regulamento será novamente remetido Câmara Municipal, com eventuais alterações realizadas durante a consulta pública, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal, órgão com competência para a sua aprovação e posterior publicitação, nos termos legais. No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, e em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98º do CPA, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de: ----------

1º - Autorizar o início do procedimento regulamentar, o qual tem como objeto a elaboração de novo REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, revogando o atualmente vigente; ----------

2.º - Determinar a publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt, para a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da publicitação do Edital, em conformidade com o artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; ----------

3º - Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA. A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço geral@cm-albergaria.pt, ou requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial nos serviços de atendimento ao munícipe, das 9h às 15h, sito na Praça Ferreira Tavares, CP 3850-053 Albergaria-a-Velha ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis; ----------

4.º - Nomear como responsável pela direção do procedimento a Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Ana Paula Diogo, conforme o previsto no artigo 55.º do novo Código do Procedimento Administrativo. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

VII.21 **"BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1** ----------

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, no montante de € 7.957,68, adjudicada à empresa Embeiral – Engenharia e Construção, SA, bem assim autorizar o consequente pagamento. ----------

---

VII.22 **"CIRCULAR DESP. E BENEFICIAÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DA BRANCA" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 15% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** ----------

Analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 24.01.2022, respeitante à obra "Circular Desp. e Beneficiação da Zona Desportivo da Branca", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, Lda., autorizando, em

consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 15% do montante da caução total da obra. ----------

---

VII.23 **"VIA CICLÁVEL – ANGEJA / FROSSOS" - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 15% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** ----------

Analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 24.01.2022, respeitante à obra "Via Ciclável – Angeja / Frossos", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, Lda., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 15% do montante da caução total da obra. ----------

---

VII.24 **"EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO-VOUGA" – RETIFICAÇÃO DE PEÇAS ESCRITAS, PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E BASE DE LICITAÇÃO** ----------

No seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 28 de abril de 2021, no que respeita à deliberação tomada no ponto III.13 da Ordem do Dia respetiva, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar, no âmbito do procedimento relativo à obra "Extensão de Saúde do Baixo-Vouga", a retificação das peças escritas (orçamento e mapa de medições), programa de concurso e caderno de encargos e da base de licitação, conforme medições do projeto, que traduz o montante de € 872.673,02, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, deliberação que fica condicionada à aprovação, pela Assembleia Municipal, de revisão orçamental. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Em consonância com posições anteriormente tomadas, numa lógica de defesa de saúde de proximidade para todas as freguesias, discordam da política de investimento deste executivo para a área da saúde, não só pelas opções tomadas mas também pela sobreposição de investimentos que resulta em maior despesa para o Município, abandonando-se os serviços de saúde de proximidade em algumas freguesias. Acresce que a posição errática deste executivo, defendendo que não poderiam intervir nos equipamentos de saúde (contra o que o PSD sempre defendeu ser possível) revela uma falta de rumo e estratégia que deve preocupar a população. Desta forma, os Srs. Vereadores do PSD - Partido Social Democrata decidiram apresentar o seu voto desfavorável pelos motivos acima descritos." ----------

O Sr. Presidente referiu que este equipamento de saúde obteve o acordo de autarcas, ACES,

ARS e de dois Secretários de Estado da Saúde e, através da instalação dos contentores em Angeja, caso único em cerca de uma centena de municípios, permitiu garantir a construção, em futuro próximo, da extensão de saúde, situação que o executivo previu e acautelou. ----------

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes disse ter sido esse o processo, acrescentando a vantagem do município disponibilizar os necessários terrenos, e tendo sido acautelada a manutenção da prestação dos serviços em Alquerubim, nunca abdicando dos cuidados de saúde a sul do concelho. ----------

---

VIII.25 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 166/2021** ----------

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 166/2021, de Ruben Manuel Matos Marques, respeitante à legalização da construção de edifício anexo, destinado a oficina automóvel e alteração de utilização para habitação, anexos e serviços, sito na Rua Manuel Ferreira dos Santos, no Fontão, freguesia de Angeja, melhor identificado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o processo. ----------

---

VIII.26 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 179/2021** ----------

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 179/2021, de Fausto Manuel da Silva Lopes, respeitante à legalização da construção de muro de suporte de terras, sito na Rua de Santo António, Lugar de Cristelo, freguesia da Branca, melhor identificado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o processo. ----

---

VIII.27 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 183/2021** ----------

Ato contínuo, foi presente o processo de obras particulares n.º 183/2021, de Ana Cristina Marques Aleixo, respeitante à legalização da ampliação de uma habitação e anexo, sito no Lote 1, lugar de Soutelo (EN 1-12), freguesia da Branca, melhor identificado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de janeiro último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o processo. ----

---

VIII.28 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 39/2022** ----------

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 39/2022, de António Fernando de Bastos Henriques, respeitante à legalização e alteração de moradia, construção de garagem e demolição de edificações existentes, num terreno situado na Rua Serpa Pinto, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, melhor identificado nas plantas constantes do processo. -------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 4 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, deferir o processo. ----

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ------